# LEI N° 2994, DE 03 DE JULHO DE 2014.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2.016 – Manutenção MDE 5%
127: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

12.361.0029.2.017 – Manutenção MDE 25%
141: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
**TOTAL..... R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2.016 – Manutenção MDE 5%
130: 4.4.90.51.00.00.1103 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
12.361.0029.2.017 – Manutenção MDE 25%
144: 4.4.90.51.00.00.1104 – Obras e Instalações..... R$ 150.000,00
**TOTAL..... R$ 250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

*Leila Aubrift Klenk*
Prefeita Municipal